

**DECRETO Nº 6.435, DE 14 DE MAIO DE 2024.**

“Constitui Comissão para avaliação de documentos para fins de eliminação por incineração e dá outras providências”.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de eliminação por incineração de documentos do Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Avaliação de Documentos (CAD) que tem como finalidade definir, orientar e realizar o processo de análise e seleção dos documentos produzidos e acumulados no âmbito do Poder Executivo, Administração Direta, visando à identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor.

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação de Documentos (CAD) será competente para:

**I** - Ficar responsável pela elaboração da Tabela de Temporalidade de documentos do Município, bem como acompanhar e orientar a sua aplicação de acordo com os prazos de guarda e destinação nela estabelecidos;

**II** - Assessorar na avaliação e seleção de materiais que apresentem relevância e que sejam de interesse do Município a serem incorporados ao acervo documental;

**III** - Assessorar ações de preservação do patrimônio documental do Município considerados de valor permanente;

**IV** - Autorizar e providenciar o descarte de documentos com base na Tabela de Temporalidade por iniciativa própria ou por sugestão das unidades administrativas deste Município;

**V** - Aprovar e acompanhar os procedimentos necessários para a efetiva eliminação dos documentos contemplados nos Termos de Eliminação;



**VI -** Providenciar a publicidade da documentação a ser eliminada, através da elaboração de Editais de Ciência de Eliminação, a serem publicados em jornal e no Diário Oficial.

**Art. 3º** Os membros da Comissão de Avaliação de Documentos serão nomeados através de Portaria.

**Art. 4º** A Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Gestão de Patrimônio Público, fornecerá os meios, materiais e informações necessárias ao bom desempenho da Comissão.

**Art. 5º** Os componentes da Comissão não serão remunerados pelo exercício desta função e os seus trabalhos serão considerados de relevante interesse público.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 14 de maio de 2024.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra.

